

COMUNICADO

MIGRAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PLANOS ANTIGOS

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS publicou a Resolução Normativa (RN) de nº 254, que dispõe sobre a adaptação e migração de contratos individuais/familiares e coletivos firmados até 1º de janeiro de 1999.

Conforme esta Resolução, a partir de 4 de agosto de 2011, os beneficiários de planos antigos (anteriores a 1999) poderão alterar seus contratos para que tenham toda a segurança e as garantias promovidas pela regulamentação do setor, tais como regras de reajuste, garantia às coberturas mínimas obrigatórias listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e portabilidade de carências.

Com isto, as principais vantagens comuns à adaptação, que se realiza por meio de um aditivo contratual; e à migração, que é a celebração de um novo contrato de plano de saúde dentro da mesma operadora, são:

- Acesso ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e às suas atualizações;
- Vedação de nova contagem dos períodos de carência;
- Para os planos individuais, limitação do reajuste anual por variação de custo de acordo com o percentual divulgado e autorizado pela ANS;
- Adequação das faixas etárias ao estatuto do idoso;
- Maior potencial de efetividade na fiscalização por parte da ANS.

No caso da adaptação, a operadora apresentará uma proposta ao beneficiário, demonstrando o ajuste do valor a ser pago relativo à ampliação das coberturas. Este ajuste poderá configurar até o limite máximo de 20,59%. Na migração, o beneficiário deverá consultar o Guia de Planos de Saúde da ANS (<http://portabilidade.ans.gov.br/guiadeplanos/>) para verificar as opções de planos compatíveis com o seu, de acordo com o valor dos planos disponíveis no mercado.

Conheça a Resolução Normativa nº 254 da ANS em
(http://www.ans.gov.br/modules/mod_legislacao/exibir/texto_lei.php?id=1738)

Para esclarecer dúvidas ou obter outras informações, por gentileza entre em contato com o Processo de Vendas e Fidelização da Unimed de Salvador, pelos telefones (71) 2107- 8606/ 8663.